



## **Código de Ética - Antera Gestão de Recursos S.A.**

O Código de Ética da Antera Gestão de Recursos S.A. ("AnteraGR") rege as seguintes práticas e condutas a serem seguidos por TODOS (acionistas, diretores, colaboradores, funcionários e estagiários):

### **Aplicabilidade**

A Antera exige que, ao executarem seus deveres, TODOS (acionistas, diretores, colaboradores, funcionários e estagiários) respeitem os princípios fundamentais de comportamento ético aqui exposto.

### **Princípios Norteadores:**

A Antera espera de TODOS que pautem suas condutas em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade, transparência, diligência e veracidade, evitando quaisquer práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores.

### **Obedecer às leis:**

Respeitar e cumprir as leis, regras e regulamentos que se aplicam aos negócios e atividades da Antera.

### **Integridade ao registrar e divulgar nossos resultados interna ou externamente:**

Manter, adequadamente, os registros e arquivos pertinentes e divulgar os resultados de forma imparcial e nos prazos estabelecidos, respeitando os Acordos de Confidencialidade e os acordos presentes nos demais Instrumentos firmados.

TODOS devem estar conscientes de que a informação transparente, precisa e oportuna constitui o principal instrumento à disposição do público investidor para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo. As informações prestadas ao investidor não devem, de forma efetiva ou aparente, assegurar a existência de resultados futuros ou a isenção de riscos do investimento.

### **Respeitar os direitos humanos:**

Respeitar os direitos humanos básicos é uma exigência com TODOS da Antera e parceiros: clientes, empresas investidas, fornecedores e demais.

#### **Reduzir o impacto ao meio-ambiente:**

Adotar medidas de redução do impacto da empresa ao meio ambiente e à pegada do carbono. Em relação aos Fundos, praticar o que foi definido sobre o assunto nos respectivos Regulamentos dos Fundos.

#### **Fornecer qualidade:**

Entregar aos quotistas/investidores e respectivos veículos de investimento serviços de gestão de carteira em compliance com as melhores práticas e com os respectivos regulamentos.

#### **Competir eticamente:**

Conquistar nossa vantagem competitiva por meio de desempenho superior. A Antera condena quaisquer práticas comerciais ilegais e antiéticas.

Todos os esforços em prol da eficiência na gestão dos fundos e carteiras devem visar à obtenção de melhor retorno aos investidores, com base na análise e interpretação de informações divulgadas ao mercado, e jamais no acesso a informações privilegiadas. Os colaboradores deverão observar as regras e procedimentos internos relacionados a forma e prazos de arquivamento de toda a documentação relativa às operações envolvendo títulos e valores mobiliários, inclusive aquelas relacionadas ao processo de tomada de decisão de investimento.

#### **Respeitar a diversidade e as práticas de emprego justas:**

Oferecer igualdade de acesso e tratamento justo a TODOS da Antera. Nossa cultura corporativa é baseada em meritocracia. O assédio, desrespeito e discriminação no relacionamento com público interno e externo não são tolerados.

#### **Evitar conflitos de interesses:**

Observar que não são permitidos relacionamentos ou comportamentos que possam comprometer o julgamento ou criar conflitos entre nossos interesses pessoais e nosso compromisso com a Antera, Quotistas /investidores e respectivos veículos de investimento, Parceiros de Negócios e Empresas Investidas. Não utilizar nossa posição na Antera para obter benefícios impróprios para nós mesmos ou para outros.

TODOS devem evitar desempenhar outras funções fora da Antera que possam gerar conflitos de interesse, ou mesmo aparentar tais conflitos. Também devem evitar defender interesses de terceiros que possam gerar conflitos de interesse na hora da tomada de decisão e implicar em algum tipo de prejuízo para a Antera ou seus investidores.

Caso um dos acionistas, diretores, colaboradores, funcionários e estagiários resolvam exercer outras atividades, sejam elas com ou sem fins lucrativos, além da praticada junto à Antera, deve comunicar previamente à responsável pelo compliance para a devida aprovação a fim de evitar potenciais conflitos de interesse.

**Nossos ativos:**

Proteger os ativos tangíveis e intangíveis da Antera.

**Oferecer ou aceitar presentes, suborno ou devolução de pagamentos:**

Não aceitar presentes, cursos, viagens e outros benefícios, diretos ou indiretos, salvo se de valor irrisório, assim entendidos aqueles inferiores a R\$ 200,00.

A Antera transferirá às carteiras sob gestão qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora de recursos.

**Contribuições políticas em nome da Antera:**

Não realizar contribuições a candidatos ou partidos políticos, mesmo quando legais.

**Tratamento de Informações Confidenciais:**

TODOS da Antera deverão:

- a) abster-se de utilizar informação privilegiada para obter, em benefício próprio ou de outrem, vantagem mediante negociação de títulos e/ou valores mobiliários;
- b) abster-se de recomendar ou de qualquer forma sugerir que qualquer pessoa compre, venda ou retenha títulos e/ou valores mobiliários se a informação a que tenha acesso privilegiado puder, em tese, influenciar a tomada de qualquer uma dessas decisões;
- c) advertir, de forma clara, àqueles em relação a quem se verificar a necessidade de revelar informação privilegiada, sobre a responsabilidade pelo cumprimento do dever de sigilo e pela proibição legal de que se utilizem de tal informação para obter, em benefício próprio ou alheio, vantagem mediante negociação com tais títulos e/ou valores mobiliários; e
- d) guardar sigilo sobre qualquer informação a que tenham acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público em geral, ressalvada a revelação da informação quando necessária para a Antera conduzir seus negócios de maneira eficaz e, ainda, somente se não houver motivos ou indícios para presumir que o receptor da informação a utilizará erroneamente.

TODOS deverão guardar absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação de natureza confidencial a que tenham acesso ou conhecimento no desempenho de suas funções, inclusive por meio dos sistemas e arquivos disponibilizados pela Antera para tanto. Tal determinação se aplica igualmente às informações obtidas/repassadas verbal ou informalmente, assim como as escritas ou impressas.

O fornecimento de informações confidenciais a pessoas externas à Antera será realizado somente nos casos estritamente necessários a fim de cumprir as normas atinentes à atividade desenvolvida pela Antera, proteção contra fraudes ou qualquer outra atividade ilegal suspeita, mediante contratos de confidencialidade, quando for o caso.

Na ocorrência de dúvidas sobre o caráter de confidencialidade de qualquer informação, o colaborador deve, previamente à sua divulgação, procurar a responsável pelo compliance para obter orientação adequada, a qual deverá atribuir interpretação extensiva ao conceito de informação confidencial definido acima.

A revelação dessas informações a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada à Diretoria para que seja decidida a forma mais adequada para tal revelação.

#### **Propriedade Intelectual:**

Todos os documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, cenários, projeções, análises e relatórios produzidos e desenvolvidos na realização das atividades da Antera ou a elas diretamente relacionadas, têm sua propriedade intelectual atribuída à Antera.

#### **Política de Segurança da Informação:**

Os colaboradores da Antera que tiverem acesso aos sistemas de informação serão responsáveis por tomar as precauções necessárias de forma a impedir o acesso não autorizado aos sistemas, devendo salvaguardar as senhas e outros meios de acesso aos mesmos.

Todos os computadores da Antera possuem senhas de acesso individuais e intransferíveis que permitem identificar o seu usuário, afastando a utilização das informações ali contidas por pessoas não autorizadas. Adicionalmente, todas as mensagens enviadas/recebidas dos computadores utilizados pela Antera permitem a identificação do seu remetente/receptor.

A troca de informações entre os colaboradores da Antera deve sempre pautar-se no conceito de que o receptor deve ser alguém que necessita receber tais informações para o desempenho de suas atividades e que não está sujeito a nenhuma barreira que impeça o recebimento daquela informação. Em caso de dúvida o responsável pelo compliance deve ser acionado previamente à revelação.

O controle do acesso a arquivos confidenciais em meio físico é garantido através da segregação física da equipe de gestão de recursos de terceiros.

Todos os documentos arquivados nos computadores da Antera são objeto de back-up diário com controle das alterações promovidas nos arquivos, garantindo a segurança dos respectivos conteúdos e eventual responsabilização.

A base de dados eletrônicos utilizada pela Antera é segregada de modo que informações confidenciais são arquivadas em pastas de acesso restrito, através da utilização de senha, as pessoas previamente autorizadas pelo compliance da Antera.

O sistema eletrônico utilizado pela Antera está sujeito à revisão, monitoramento e gravação a qualquer época sem aviso ou permissão, de forma a detectar qualquer irregularidade na transferência de informações, seja interna ou externamente.

Todos os programas de computador utilizados pelos colaboradores devem ter sido previamente autorizados pelo responsável pela área de informática. Downloads de qualquer natureza podem ser realizados, desde que de forma justificada. Periodicamente e sem aviso prévio, poderão ser realizadas inspeções nos computadores para averiguação de downloads impróprios, não autorizados ou gravados em locais indevidos.

A cópia de arquivos e instalação de programas em computadores da Antera deverá respeitar os direitos de propriedade intelectual pertinentes, tais como licenças e patentes.

### **Política Anticorrupção**

TODOS estão terminantemente proibidos de, atuando por si ou por meio de terceiros, praticar atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

É terminantemente proibido a TODOS, agindo em seu nome ou em nome da Antera, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer servidor público, autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as regras das normas anticorrupção.

A Antera e seus colaboradores devem ainda verificar constantemente se terceiros prestadores de serviços e parceiros comerciais estão sendo processados ou já foram condenados por práticas corruptivas, devendo abster-se de manter relacionamento ou contratar terceiros se houver sérios indícios ou condenação em casos de corrupção ativa ou passiva. Esta previsão se aplica especialmente para contrapartes que tenham sido recomendadas à Antera por quaisquer autoridades, servidores públicos, funcionários ou executivos de empresas ou órgãos públicos.

Qualquer suspeita ou indício de práticas corruptivas por parte de colaboradores da Antera deve ser comunicada imediatamente ao responsável pelo compliance.

### **Canal de denúncia de não conformidades:**

TODOS deverão informar à responsável pelo compliance sempre que se verificar, no exercício de suas atribuições, a ocorrência de violação à legislação ou às normas internas de conduta.

### **Sanções Disciplinares:**

A não observância dos dispositivos do presente Manual poderá resultar em advertência, suspensão ou demissão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.